



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
35.400 - MG.

M. 9

GABINETE DO PREFEITO

OURO PRETO, 23 DE ABRIL DE 1973.

N.º MENSAGEM.

Assunto: Encaminha projeto de Lei.
Serviço

GABINETE.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE:

A fim de atender a solicitações de contribuintes residentes na Rua do Cruzeiro, nesta cidade, endereço à douda apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, para que a egrégia Câmara, sob sua digna Presidente se manifeste a propósito.

Justificando a sua apresentação, ressayto, para o próprio embelezamento da cidade, a necessidade de proporcionar aos supraditos residentes possam ter a chegada de carros às portas de suas moradias, muitas vezes em caso de emergência médica.

No aguardo de seu pronunciamento, com alto apreço, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares minhas

Atenciosas saudações.

Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.

2

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 14/73

À Comissão de Permanentes

Podar as Comissões

Em, 23 / 04 / 1973

Luiz Antônio
Presidente

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de faixa de terreno.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma faixa de terreno, medindo 4 (quatro) metros de largura, para alargamento da Rua do Cruzeiro, partindo do início da mesma até a praça lateral à Igreja de Santa Ifigênia, e pertencendo à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e Santa Ifigênia, do Alto da Cruz, nesta Cidade.

APROVADO em Primeira discussão
Por Unanidade
Sala das Sessões, 14 de Abri de 19 73
Luiz Antônio
Presidente

-A fim de atender o que preceitua o artigo 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até CR \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

APROVADO em Segundo discussão
Por Unanidade
Sala das Sessões, 30 de Abri de 19 73
Luiz Antônio
Presidente

ART. 2º - Constituirá recurso financeiro para atender à abertura do crédito de que trata o artigo 2º desta lei o proveniente do excesso de arrecadação previsível ou o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

APROVADO em Terceiro discussão
Por Unanidade
Sala das Sessões, 30 de Abri de 19 73
Luiz Antônio
Presidente

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e cumprimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ DE _____ de 1973.

Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.

Para relator
Eduardo de Figueiredo

Ao Vereador
Vicente q forte
para relator

Ao vereador
Silvio Felipe Dias
para Relator

23/4/73.

23
4
73



PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº

O Povo do Município de Oura Preto, por seus representantes
na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte lei:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o
feito de desapropriação, uma faixa de terreno,
no, medindo 4 (quatro) metros de largura, partindo
do alargamento da Rua do Cruzeiro, partindo
do início da mesma até a Praça Lateral à Igreja
de Santa Ifigênia, e pertencendo à
mandado de Nossa Senhora do Rosário e Santa Ifigênia,
do Alto da Cruz, nesta cidade.

ART. 2º - A fim de atender o que prescreve o artigo 1º
desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado
a abrir um crédito especial até CR \$ 15.000,00
(quinze mil cruzeiros).

ART. 3º - Constitui-se recurso financeiro para atender à
abertura do crédito de que trata o artigo 2º
desta Lei o proveniente de excessos de dotações
de orçamento vigentes.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra
em vigor esta Lei em data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a execução
e cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam
cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Oura Preto, em 23 de Abril de 1973.

Dr. Genival Alves Faria
Prefeito Municipal

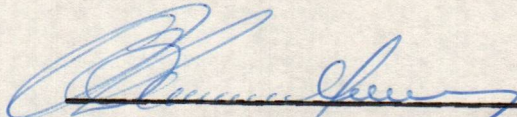


PARECER AO PROJETO Nº 31/73

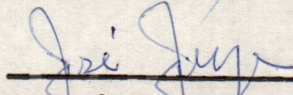
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Esta Comissão de Legislação e Justiça, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 31/73, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de faixa de terreno, pertencente à Irmandade de Nossa S. do Rosário e Santa Ifigênia do Alto da Cruz, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

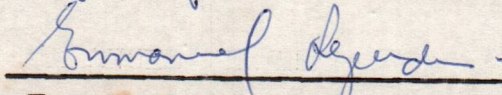
Sala das Comissões, em 27 de abril de 1973.



Arthur Drummond Guimarães - Relator.



José Jorge - Membro.



Emmanuel Rezende - Membro.



PARECER AO PROJETO Nº 31/73

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Orçamento e tomada de Contas, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 31/73, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de faixa de terreno, pertencente à Irmandade de N.S. do Rosário e Santa Ifigênia, do Alto da - Crua, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1973.

Vicente Quirino Fortes - Relator.

José Geraldo Pereira
José Geraldo Pereira - Membro.

Francisco Solano da Costa
Francisco Solano da Costa - Membro.



PARECER AO PROJETO Nº 31/73

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 31/73, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de faixa de terreno, pertencente à Irmandade de N.S. do Rosário e Santa Ifigênia do Alto da Cruz, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1973.

Silvio Felipe Dias

Silvio Felipe Dias - Relator.

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira - Membro.

Arthur Drummond Guimarães

Arthur Drummond Guimarães - Membro.

Agostinho Jacinto Rodrigues

Agostinho Jacinto Rodrigues - Membro.

Francisco da Silva Araujo

Francisco da Silva Araujo - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 31/73 -

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de faixa de terreno.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma faixa de terreno, medindo 4 (quatro metros de largura, para alargamento da Rua do Cruzeiro, partindo do início da mesma até a praça lateral à Igreja de Santa Ifigênia, e pertencendo à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e Santa Ifigênia, do Alto da Cruz, nesta Cidade.

Art. 2º - A fim de atender o que preceitua o artigo 1º desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - Constituirá recurso financeiro para atender à abertura do crédito de que trata o artigo 2º desta Lei o proveniente do excesso de arrecadação previsível ou o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 30 de abril de 1973.

Leônicio Bartolomeu Guimarães

Leônicio Bartolomeu Guimarães - Presidente.

Kirki Jeronymo

Kirki Jeronymo - Vice-Presidente.

Francisco Solano da Costa

Francisco Solano da Costa - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 30/abril/1973.-

Silvério José Marotta

Silvério José Marotta
Diretor da Secretaria da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

LEI Nº 27/73

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de faixa de terreno.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma faixa de terreno, medindo 4 (quatro) metros de largura, para alargamento da Rua do Cruzeiro, partindo do início da mesma até a praça lateral à Igreja de Santa Ifigênia, e pertencendo à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e Santa Ifigênia, do Alto da Cruz, nesta Cidade.

Art. 2º - A fim de atender o que preceitua o artigo 1º desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - Constituirá recurso financeiro para atender à abertura do crédito de que trata o artigo 2º desta Lei o proveniente do excesso de arrecadação previsível ou o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 04 de maio de 1973.

Genival Alves Remalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

Arthur Drummond Guimarães.

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



(9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

(Continuação da Lei nº 27/73.)

Rômulo Soares Fonseca.

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

José Coppali Sobrinho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rômulo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Arthur Drummond Guimarães.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Miguel Arcanjo Santiago.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.